



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 011/2026

Vila Pavão/ES, 31 de março de 2026.

Do: Sr. Prefeito Municipal

Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Por intermédio de V. Exa., temos a honra de encaminhar à elevada apreciação desta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei nº 011/2026, que autoriza a recontagem do tempo de serviço do período compreendido de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de quinquênio, Licença Prêmio Por Assiduidade e outros benefícios assegurados aos servidores públicos municipais pela Lei Complementar nº 005/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão/ES.

A presente proposta visa restabelecer direitos assegurados pelo Regime Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 005/2001, suprimidos em decorrência da edição da Lei Complementar nº 173/20220, também conhecida como Lei da Pandemia.

Conforme narra a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos em seu requerimento, acostado ao Processo Administrativo nº 000513/2026 de 26/02/2026, através do qual sugere a regulamentação da recontagem do período compreendido de 28/05/2020 a 31/12/2021, a interrupção imposta pela Lei Complementar nº 173/2020 – Lei da Pandemia, foi revogada pela Lei Complementar nº 226/2026.

Noutro giro, é importante ressaltar, ainda, que a aprovação do presente Projeto de Lei, não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, cumprindo assim as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

A urgência no presente caso, deve-se ao fato de que mesmo com o restabelecimento da contagem do período interrompido pela Lei Complementar nº 226/2026, o procedimento de recontagem depende de autorização legislativa, e deve ser realizado pela administração independentemente de requerimento, no entanto, vários protocolos já foram feitos por servidores nesse sentido, e estão aguardando conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/Chave:cb3788c2-20f5-4f26-982a-00e50d9e7045>
Projeto de Lei Nº 000011/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 011/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a recontagem de tempo de serviço para fins de quinquênio, Licença Prêmio Por Assiduidade e outros benefícios, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a recontagem do tempo de serviço do período compreendido de 28/05/2020 a 31/12/2021, para fins de quinquênio, Licença Prêmio Por Assiduidade e outros benefícios, assegurados aos servidores públicos municipais pela Lei Complementar nº 005/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão/ES, interrompido pela Lei Complementar nº 173/2020 – Lei da Pandemia, e restabelecido pela Lei Complementar nº 226/2026.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará medidas para promover a recontagem do tempo de serviço de que trata o caput deste artigo, independentemente de requerimento do servidor.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de março de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

Autoriza a recontagem de tempo de serviço para fins de quinquênio, Licença Prêmio Por Assiduidade e outros benefícios, e dá outras providências.

DECLARAÇÃO

Pela presente, **JOÃO TRANCOSO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.639/2025), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.626/2025) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.643/2025). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos anexos do referido Projeto de Lei nº 011/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 31 dias do mês de março do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal